



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro
Praça Mal. Floriano Peixoto, 221 - Tels. 735-2602 - 735-2618

EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO

Nº 10 DE 14 DE dezembro DE 1993.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
ORGANICA DO MUNICIPIO.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITABORAI, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 81 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e nós promulgamos a seguinte EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

Art. 1º - Fica aditado Artigo à seção I do Capítulo V do Título VI da Lei Orgânica do Município de Itaboraí.

"Artigo.... Fica determinada a inclusão da disciplina " Introdução à Técnicas Agrícolas", na Grade Curricular do Ensino Público Municipal.

Parágrafo Único- Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estudos para a implantação do disposto no Caput do Artigo."

Art. 2º - Esta emenda a Lei Orgânica Municipal, entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSAO EXECUTIVA DA CAMARA MUNICIPAL,
Em 14 de dezembro de 1993.


DIMAS MONTEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE


JORGE OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETARIO



EMENDA A LEI ORÇAMENTAL DO MUNICÍPIO

Nº 10 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1997

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
ORÇAMENTAL DO MUNICÍPIO

A LEI Nº 10 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ PARA O ANO DE 1997, É ALTERADA DA SEGUINTE MODO:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 10 de 14 de dezembro de 1997, no que se refere ao artigo 1º, inciso I, item 1º, para que fique redigido da seguinte forma:

"Art. 1º - Fica determinada a inclusão de dotação orçamentária para a manutenção e funcionamento do Centro de Cultura e Turismo, sob o rubrica de Educação e Cultura, dentro do capítulo de Educação, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estabelecer as condições de implantação do disposto no artigo de Art. 1º.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a execução da mesma sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Em 14 de dezembro de 1997.


DIMAS ANTÔNIO NOBRE
PRESIDENTE

JORGE LUIZ DA ALMEIDA
SECRETÁRIO